

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO TRT7 Nº 67/2016 (*)

Dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos magistrados, juízes classistas e servidores aposentados, e pensionistas da Justiça do Trabalho da Sétima Região.

Art. 1º O processo de atualização anual dos dados cadastrais dos magistrados, juízes classistas e servidores aposentados, bem como dos pensionistas deste Tribunal observará as disposições deste Ato. Parágrafo único. Ficam dispensados da atualização cadastral os aposentados e pensionistas que mantêm vínculo funcional de atividade no Tribunal. Art. 2º Para efeito deste ato, a atualização cadastral é obrigatória e consistirá na confirmação, pelos magistrados, juízes classistas, servidores aposentados e pelos pensionistas, dos dados cadastrais contidos nos seus registros funcionais. Art. 3º O procedimento de atualização cadastral será aberto anualmente pela Secretaria de Gestão de Pessoas e realizar-se-á a partir do primeiro dia útil do mês de março, até o primeiro dia útil do mês de abril. § 1º A ficha de atualização cadastral deverá conter declaração de conta individual firmada pelos aposentados e pensionistas, sob as penas da lei, que deverá devolvê-la no prazo previsto no caput deste artigo: H- pessoalmente, no local indicado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, ocasião em que o aposentado ou pensionista ou o seu procurador legalmente constituído apresentará documento oficial que contenha fotografia e assinará a ficha de recadastramento na presença



de servidor lotado na unidade, o qual declarará que o interessado compareceu pessoalmente,



entregando-lhe recibo;

- **HI-** por meio eletrônico, com assinatura eletrônica digital emitida por autoridade eertificadora eredenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) ou cadastrada pela Unidade de Tecnologia da Informação do Tribunal.
- Art. 4º O aposentado ou pensionista que viva no exterior e opte por efetuar o recadastramento por via postal deverá reconhecer firma na Embaixada ou Consulado brasileiro da localidade em que resida.
- Art. 5º O recadastramento de menor de idade, na falta dos pais, será realizado pelo tutor, mediante apresentação de cópia autenticada do documento de designação da tutela.
- Art. 6º Será admitida a atualização cadastral do aposentado ou pensionista mediante procuração por instrumento público, nas hipóteses de moléstia grave, ausência ou impossibilidade de locomoção, devidamente comprovadas.
- § 1º Deverá ser apresentado laudo médico pericial com a especificação da moléstia grave ou da impossibilidade de locomoção, o qual será objeto de verificação por junta médica oficial no prazo máximo de sessenta dias contados da entrega.
- § 2º A procuração de que trata o caput deverá ter sido emitida no mesmo ano do respectivo recadastramento, salvo se passível de revalidação pela Secretaria de Gestão de Pessoas, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº 9.527/97.
- § 3º O procurador deverá apresentar juntamente com a procuração, o Termo de Responsabilidade contendo os dados necessários a sua identificação.
- § 4º Na impossibilidade de o aposentado ou pensionista constituir procurador, devidamente especificada e comprovada, a Secretaria de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias para que a atualização cadastral seja feita pessoalmente por um servidor da Divisão de Saúde.
- Art. 7º Os aposentados e pensionistas inválidos, em decorrência de doença mental reconhecida por laudo de junta médica oficial, que tenham sofrido interdição, serão representados por curador, que apresentará a certidão de curatela e o formulário de atualização cadastral acompanhados de Termo de Responsabilidade, onde deverão constar os dados necessários à identificação do curador e atestado médico quanto à saúde física do curatelado, com data não superior a 30 (trinta) dias, do dia do comparecimento ao recadastramento.
- **§ 1º** Na impossibilidade da apresentação imediata da Certidão de Curatela, admitir-se-á certidão emitida pela Vara competente, onde esteja tramitando a ação de interdição, identificando o representante legal do suposto incapaz nomeado provisoriamente pelo Juiz competente.



- § 2º No caso de aposentados e pensionistas inválidos de que trata o caput, que não possuam curador, será admitida certidão que comprove que foi dado início ao processo de interdição, expedido no mesmo ano do respectivo recadastramento. § 3º Na hipótese de interdição do inativo ou pensionista, pelos motivos enumerados no art. 1.767 do Código Civil, à exceção do inciso V, aplicar-se-á o disposto neste artigo. Art. 8° O procurador, o tutor ou o curador do aposentado ou pensionista firmará Termo de Responsabilidade, perante a Secretaria de Gestão de Pessoas, contendo os dados necessários a sua identificação, comprometendo-se a comunicar a este Regional qualquer evento que modifique a condição da representação, bem como as mudanças ocorridas no estado de saúde do representado. Art. 9º Verificada irregularidade na atualização cadastral, a Secretaria de Gestão de Pessoas comunicará o fato à Diretoria-Geral do Tribunal, para providenciar, quando for o caso: H- a abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar; H - a instauração de tomada de conta especial, conforme legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa TCU nº 71/2012, de 28/11/2012, na hipótese de indenização ao erário; - HH - ciência ao Ministério Público quando houver indício de ilícito penal. Art. 10. A não devolução da ficha importará, após a devida comunicação ao interessado, na suspensão do pagamento dos proventos e/ou pensão a partir do mês de maio do exercício corrente, mediante autorização da Presidência deste Tribunal.
- § 1º Os proventos e/ou pensão serão restabelecidos somente após o compareeimento pessoal do interessado ou de seu representante legal à Unidade de Gestão de Pessoas de qualquer Tribunal Regional do Trabalho ou a uma Vara do Trabalho, para realização da atualização cadastral.
- § 2º-O Tribunal Regional ou a Vara do Trabalho, que realizar a atualização eadastral a que se refere o § 1º deste artigo, comunicará o fato, imediatamente, via Malote Digital, à Diretoria-Geral do Tribunal de origem do aposentado ou pensionista, encaminhando a ficha de atualização cadastral original em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.
- § 3º O restabelecimento dos proventos e/ou pensão e o pagamento de valores retroativos ocorrerão sem qualquer acréscimo de atualização monetária ou juros de mora.



Art. 11. Por ocasião do recadastramento, os aposentados e pensionistas deverão apresentar Declaração informando, conforme o caso, se percebem cumulativamente, ou não, proventos de inatividade ou benefício de pensão com valores decorrentes de reserva remunerada ou reforma, benefícios concedidos pelo INSS, remuneração decorrente de exercício de outro cargo ou emprego público, de cargo em comissão, de cargo eletivo, proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes de cargos acumuláveis na atividade, benefício de pensão ou outras espécies remuneratórias, tendo em vista o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, c/c as Resoluções números 13 e 14 do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º Na hipótese de acumulação, o inativo ou pensionista deverá apresentar, ainda, cópia autenticada do comprovante de rendimentos atualizado, onde deverá estar especificado o montante percebido mensalmente, bem como informar a fonte pagadora, resguardando-se a Secretaria de Gestão de Pessoas o direito de solicitar informações complementares, caso necessário.

§ 2º Verificada a existência de proventos e pensões que estejam sendo percebidos em desacordo com o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, c/c as Resoluções números 13 e 14 do Conselho Nacional de Justiça, a Secretaria de Gestão de Pessoas promoverá as ações necessárias ao cumprimento da Lei, conforme cada caso concreto.

Art. 12. A Secretaria de Tecnologia da Informação prestará o suporte necessário à Secretaria de Gestão de Pessoas para a elaboração dos formulários de atualização eadastral e demais documentos a serem enviados aos aposentados e pensionistas.

Art. 13. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2016.

-FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Desembargador Presidente do Tribunal

(*) Revogado pelo Ato TRT7.GP Nº 69/2021; disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3243, 11 de junho 2021. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da $7^{\rm a}$ Região, p. 2.



DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, que meu estado

civil é:

- [] casada;
- [] solteira;
- [] convivo em união estavel;

E QUE:

- [] exerço cargo público permanente junto a (nome do Órgão);
- [] não exerço cargo público permanente em órgão público federal, estadual ou municipal.

logal) , em ___ de ____ de 2016.

assinatura



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1922, 22 fev. 2016. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.



AND 2016

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS DA INATIVIDADE COM PERCEPÇÃO DE OUTRAS ESPÉCIES REMUNERATÓRIAS

Conselho Nacional de Justiça, estabelecendo percebidas, cumulativamente ou não, cam vireforma, beneficios concedidos pelo INSS, remou emprego públicos, cargo em comissão, carquando decorrentes de cargos, acumuláveis especies renumeratórias conferidas pela admir por empresas públicas ou sociedades de ecor	DECLARO, em Federal, c/c as Resoluções mimeros 13 e 14 do o teto remuneratúrio sobre as remunerações ralores decorrentes de reserva remunerada ou nuneração decorrente de exercício de outro cargo repo eletivo, proventos de instividade, inclusive na atividade, beneficios de pensão ou outras inistração direta, antárquira ou fundacional, ou nomia mista e suas subsidiárias, que recebam de pessoal ou de custeio geral, que: (marcar
a.() Não percebo quaisquez outros rendiment	os, além dos retribuídos por este Tribunal.
b.() Percebo outros rendimentos, conforme o	ópia(s) dos comprovante (s), em aneso.
Observações:	
	Assinatura do(a) APOSENTADO(A) ou do Representante Legal



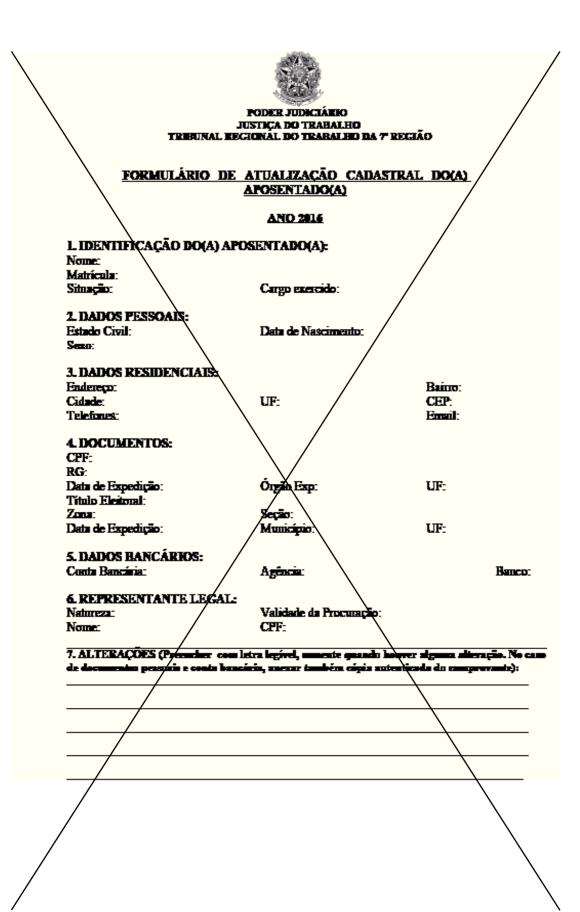


ANO 2016

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS DA INATIVIDADE COM FERCEPÇÃO DE OUTRAS ESPÉCIES REMUNERATÓRIAS

En,	
cumprimento so art. 37, XI, da Constituiçã	o Federal, c/c as Resoluções números 13 e 14 do
Conselho Nacional de Justica, estabelecen	ulo o teto remunerativio sobre as remanerações
perceindas, cumulaireamente ou não, com	renunciação decorrentes de reserva renunciada ou emuneração decorrente de exercício de outro cargo
en empreso ministrat caren em comissão	cargo eletivo, proventos de instividade, inclusive
quando decurrentes de cargos, acumuláve	is na atividade, beneficios de pensão ou outras
espécies remuneratórias conferidas pela ad	ministração direta, antárquica on fundacional, ou
por empresas públicas ou sociedades de e	conomia mista e suas subsidiárias, que recebam
necunsos estatais para pagamento de despes uma das alternativas abaixo)	tat de petsoal ou de custeio geral, que: (marcar
THE COS PRESENTATION AND ADDRESS (
a.() Não percubo quaisquer outros rendiqu	entos, além dos retribuídos por este Tribunal.
b.() Percebo outros rendimentos, conform	e cópia(s) dos comprovante (s), em anexo.
Observações:	
Gradital salaria	
fazer imediata comunicação à Secretaria de	nformações aqui prestadas, comprometendo-me a e Gestão de Pessoas sobre qualquer alteração dos
dadot acima mencionadot.	
LOCAL, DATA E ASSIMATURA:	
EXCAL, DATA E ASSISTATORA.	
/, //	
	Assinatura do(a) APOSENTADO(A) ou do Representante Legal
	\









DECLARAÇÕES

- 1 Declaro que a conta bancária registrada no anverso, por intermédio da qual percebo ment proventos, é de natureza individual, estando ciente de que o recebimento do referido beneficio por meio de conta conjunta infringe o disposto no art. 4º do Decreto nº 2.251/97, combinado com o art. 10 da Lei nº 9.527/97.
- 2 Declaro, por fim, serem verdadeiras as inflamações constrates do presente documento, comprometendo-me, a commicar ao Tribunal qualquer alteração occurida e aquesentar documentos complementares solicitados pela Unidade de Gestão do Pessoas, bem assim que tenho conhecimento de que constitui crime, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que desta ser escrita, com o fim de prejudicar direito, crior obrigação ou alterar a verdade sobre foto juridicamento relevante", com pena de "rechisão, de um a cinco apas, e multa, se o documento é público".

 LOCAL, DATA E ASSINATURA:

Assinatura do(a) APOSENTADO(A)
ou do Representante Legal

OBS: reconhecer fuma par autenticidade em carturia, so caso do são comparecimento do beseficiário ou de seu representante legal (procurador ou curador) ao local designado pela Unidade de Gestão de Pessuas.

USO EXCLUSIVO DO(A) SERVIDOR(A) PERANTE O(A) OUAL SE DEU A ATUALIZAÇÃO

CADAST	TRAL		\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \			•
	, SOB AS NADO(A) NEST					
	/	/				12
() esteve	an minha mesekta	i, nesta data, apri	ssentando o segui	inte docu	nento.	
RG a*	Örgsio Ex	<u> </u>	_OU Cateira Pand	, _		_
() enviou	o formulacio por 1	via postal				
LOCAL, DA	ATA, ASSINATU	RA E IDENTIFI	CAÇÃO:			
	<u>/</u>					
Nome:/	/		Assinatu	ra do(a) :	servidor(a)	
Matricyla n	<u>.</u>	Cargo:				
I /						



Lotação/TRT:



OFICIO-CIRC. TRIVECPL Nº /2016

Fortaleza, de / de 2016.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento aos arts. 9º e 10 da Lei nº 9.527/97 e Ato CSJT nº 179/2009, alterado pelo Ato CSJT nº 213/2011, que estabelecem procedimento uniforme de atualização cadastral no âmbito da Justica do Trabalho, de aposentados e pensionistas, e, ainda, o que dispõe o Ato TRT7 nº /2016, de / /2016, que regulamenta os procedimentos a serem adotados para o recadastramento no âmbito deste Tribunal, envio-lhe o presente formulário de recadastramento e demais declarações anexas, que deverão ser preenchidas e entreques neste Regional, no período de 01.03 a 01.04.2015, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de acordo com as opções a seguir:

I- pessoalmente, exclusivamente das D8:00 às 12:00 horas, no Setor de Benefícios Previdenciários deste Regional, à Rua Vicente Leite, 1261 B°andar - Aldeota - Fortaleza/CE, telefone: 3368.9468;

II- por envio postal, com reconhecimento de firma por antenticidade - e não por mera semelhança - remetendo a ficha para o Tribunal Regional do Trabalho da 7º Região, situado na Rua Vicente Leite, nº 1.281- 8º andar - Aldeota - Fortaleza/CE - CEP 60.170-150;

III- **pessoalmente**, nas Varas da Justiça do Trabalho de sua cidade, remetendo a ficha para Tribunal Regional do Trabalho 7º Região, no endereço acima indicado;

IV - No caso de aposentado e pensionista residente no exterior, deverá efetuar o recadastramento por via postal, reconhecendo firma, por autenticidade, na Embaixada ou Consulado brasileiro da localidade em que resida.



RECADASTRAMENTO ATRAVÉS DE PROCURADOR

Admite-se o recadastramento mediante procuração por instrumento público nos casos de moléstia grave, ausência ou impossibilidade de locomoção do aposentado ou pensionista, devidamente comprovadas, através de laudo médico pericial com a especificação da moléstia grave ou da impossibilidade de locomoção.

A procuração deverá ser atualizada, emitida no ano de 2016. O procurador deverá apresentar, juntamente com a procuração, o Termo de Responsabilidade, contendo os dados necessários à sua identificação e o compromisso de comunicar ao Tribunal as mudanças ocorridas no estado de saúde do representado.

Na impossibilidade de o aposentado ou pensionista constituir procurador, devidamente especificado e comprovado, o Tribunal adotará as providências necessárias para que a atualização cadastral seja feita pessoalmente por um servidor.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS INTERDITADOS

Os aposentados e persionistas inválidos em decorrência de doença mental reconhecida por laudo de junta médica oficial que tenham sofrido interdição judicial, serão representados por curador, que apresentará a certidão de curatela e o formulário de atualização cadastral acompanhados de Termo de Responsabilidade. Deverão apresentar ainda, atestado médico quanto à sande física do curatelado, com data não superior a 30 (trinta) dias, do dia do comparecimento ao recadastramento.

Ressalte-se que a atualização cadastral da Justiça do Trabalho, realizada aqualmente, é condição básica para a continuidade do recebimento dos proventos e /ou pensão, e que os aposentados e os pensionistas que, porventura, não realizarem o recadastramento, terão, mediante ciência, o pagamento de seus benefícios suspensos a partir do mês de maio de 2016, sendo restabelecidos somente após o comparetimento pessoal do interessado ou de seu representante legal ao Tribunal, sem qualquer acréscimo de atualização monetária ou juros de mora.

Cordialmente,

CAKLOS CAVALCANTE BELO Secretário de Gestão de Pessoas





OFÍCIO-CIRC.TRY 7. SGF Nº //6

Fortaleza, de

de 2016.

Senhor(a) Diretor(a),

A Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal realizará, no mês de março de 2016, o Recadastramento anual de aposentados e pensionistas, de acordo com o Ato CSJT nº 179/2009, alterado pelo Ato CSJT nº 213/2011, que unificou o recadastramento em nível nacional e conforme o Ato TRT 7 nº /2016, que dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos magistrados, juízes classistas, servidores aposentados e dos pensionistas da Justiça do Trabalho da Sétima Região, referente ao exercício de 2016.

Assim sendo, solicito de V. Sa. a gentileza de receber os formulários de recadastramento dos inativos e pensionistas domiciliados nessa cidade ou em municípios próximos.

Esclarecemos que os interessados receberão em casa o formulário de recadastramento personalizado, devendo assiná-lo na presença do servidor lotado nesse Úrgão, e apresentar documento de identificação. Na hipótese de alteração de algum dado cadastral, deverá ser solicitado cópia do documento comprobatório da referida alteração (ver item 7 do Formulário de Atualização Cadastral — Ano 2015), enviando-a para este Regional, juntamente com o formulário.

Ainda, os Procuradores representantes de aposentados on pensionistas ausentes, ou acometidos de moléstia grave, ou, ainda, impossibilitados de locomoção, deverão apresentar laudo médico pericial respectivo, bem como o Termo de Responsabilidade e a procuração devidamente atualizada, emitida em 2016. Da mesma forma, os aposentados e pensionistas inválidos que tentam sofrido interdição, serão representados por curador, que apresentará a certidão de curatela, emitida no ano de 2016, além dos aludidos formulários de atualização de cadastro e Termo de Responsabilidade.

Sólicitamos, por fim, que o servidor que realizar o atendimento registre a data do recebimento no próprio formulário,



aponha a assinatura, identificando seu nome, cargo, lotação e entregue o recibo, em anexo, para cada interessado. (ver anexo epigrafado "USO EXCLUSIVO DO SERVIDOR PERANTE O QUAL DE DEJ A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL").

Na oportunidade, expressamos agradecimentos antecipados pelo atendimento de nossa solicitação.

Atenciosamente,

Carlos Cavalcante Melo Secretária de Gestão de Pessoas



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1922, 22 fev. 2016. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.



FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO(A) FENSIONISTA

AND 2016

	AND ZITE	
L IDENTIFIÇAÇÃO DO(A) FEN	SIONISTA(A):	
Nome:		
Nome do Instituidor:		/ Matricula:
Cargo exercido:	Data do óbito:	Tipo de Pensão:
2. DADOS PESSOAIS:		
Estado Civil:	Data de Nascimento:	Sexo:
Parentesco:	Nacionalidade:	
Naturalidade:	UF:	
3. DADOS RESIDENCIAIS:		
Endereco:		Baimo:
Cidade:	\ UF:	CEP-
Telefones:		Email:
4. DOCUMENTOS:		
CFF:	X	
RG:	Óngan Exp:	UF-
Data de Expedição: Título Eleitoral:	Olgan Exp.	UP:
Zona:	Secāo:	
Data de Expedição:	Municápio:	UF:
/	,	
5. DADOS BANCÁRIOS: Conta Bancária		D
Conta Bancaria:	Agencia:	Banco:
6. REPRESENTANTE LEGAL:		
Natureza:	Validade da Procuração:	
Nome:	CPF:	
7. ALTERAÇÕES (President com le decimination pregnation e contra banca	stra legavel, maneste quando houve ária, anesar também cária antesti	r alguma alteração. No caso cala do composacial:
		\
		\





DECLARAÇÕES

- Decisio, ainda, que a conta bancária registrada no anverso, por intermédio da qual percebo men beneficio, é de natureza individual, estando ciente de que o resebimento do referido beneficio por meio de conta conjunta infiinge o disposto no art. 4º do Decreto nº 2.251/97, condinado com o art. 10 da Lei nº 9.527/97.
- 2. Declaro, por tim, serem verdadeiras as informações constantes do presente documento, comprometendo-me a commicar ao Tribunal qualquer alteração ocurrida e aquesentar documentos complementares solicitados pela Unidade de Gestão de Pessoas, bem assim que tenho conhecimento de que constitui crime, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, "Omitir, ao documento público ou particular, declaração que dote dora conster, ou note insarir ou fano insarir declaração fena ou diversa do que devia sor escrita, com o fun do prejudicar direiro, criar obrigação ou alterar a verdade sobre foto juridicamente relevante", com pesa de "cachação, de um a circo arus, o multo, se o documento ó público".

LOCAL, DATA E ASSINATURA:
Assinatura do(a) FENSIONISTA
ou do Representante Legal
OBS: reconhecer firma por autenticidade em antázio, no caso do não comparecimento do beneficiário ou de seo representante legal (procurador ou condito) ao local designado pela Unidade de Gestão de
од се чен терпечентание кеза (ргоситания од секани) за носа свездиано реза отнаже се степао се Резелен.
ressure.
USO EXCLUSIVO DO(A) SERVIDOR(A) PERANTE O(A) QUAL SE DEU A ATUALIZAÇÃO
CADASTRAL
DECLARO, SOB AS FENAS DA/LEI, QUE O(A) PENSIONISTA DISCRIMINADO(A)
NESTE FORMULÁRIO OU O SEU REFRESENTANTE LEGAL:
() esteve em minha presença/nesta data, apresentando o seguinte documento:
<u></u> /
RG a*UFUFUU_Cuteins\Vunctional a*
() enviou o formulário por via postal.
() Cliviou o Intimutanto pra via postat.
LOCAL, DATA, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO:
INVALL, INTIL, PENETTURE E INITITI INTENTO.
Assinatura do(a) tervidor(a)
Nome:
Matrícula p ⁴ Caugo:
Lotação/TRT:





TERMO DE RESPONSARILIDADE
(para ser preenchido e assinado pelo representante legal, se hogyer)
\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \
nome do(a) procurador(a)
nascido em
parametrum
Carteira de identidade nº, expedida em/,
degão expedidor/, residente e domiciliado(a) na(o)/
cidade
telefone (, detentu(a) de cunta bancária d'
agência n', do banco/na qualidade de Representante Legal do(a)
/\
aposentado(a)/pensiumista
firma, perante a União, o compromisso de comunicar ao Tribunal Regional do Trabalho da 7º
Região, unde é mantida a referida aposentadoria/pensão, quelquer evento que venha cessar os
efeitos da certidão da procusação axexa, principalmente o óbito do(a) representado(a), no prazo
\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \
máximo de trinta dias a cuntar da ocorrência.
<u></u>
Comprometo-me, ainda, na forma da lei, a não perceber qualquer importância que
vier a ser creditada pela União em favor do(a) beneficiário(a) da aposentadoria/pensão,
após a cessação dos efeitos da procuração
_ de de 2016.
\
astinatura dofa) renomadur(a)





TERMO DE RESPONSABILIDADE
(para ser preenchido e assinado pelo representante legal, se hogiser)
nome do(a) procurador(a)
nascido em/, portador (a) do CFT nº
Carteira de identidade nº, expedida em/,
órgão expedidor/, residente e domiciliado(a) na(o)
_ bainto
ridade, CEP
telefone (, detentia (a) de cunta bancária nº
agência nº, do banco, qualidade de Representante Legal do(a)
aposentado(a)/pensiumista
firma, perante a União, o compromisso de comunicar ao Kribunal Regional do Trabalho da 7º
Região, unde é mantida a referida aposentadoria/pensão, qualquer evento que venha cessar os
efeitos da certidão da procusação enexa, principalmente o óbito do(a) representado(a), no prazo
máximo de triuta dias a cuntar da ocorrência.
INSKINO CE UMBA CIAS A CANTAL CA OCCUPERTA.
Comprometo-nie, ainda, na forma da lei, a não perceber qualquer importância que
vier a ser creditada pela União em favor do(a) beneficiário(a) da aposentadoria/pensão,
The same and same and same appropriately an appropriately
após a cessação dos efeitos da procuração
, de de 2016.
astinatus do(a) procussku(a)

